

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 de 14 DE JUNHO de 2013.

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14 / 06 / 2013
Beniz Azeite Braga de Oliveira
PRESIDENTE

Dispõe sobre a fixação de diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Chorozinho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chorozinho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo. 41 do **Regimento Interno da Câmara Municipal**, submete à apreciação do plenário, a seguinte proposição.

Art. 1º - Entende-se por *viagem*, o *afastamento* de servidor ou vereador, de sua sede de trabalho, para outra localidade, em cumprimento a determinação superior, no desempenho de tarefa oficial.

§ 1º - A autorização às viagens de serviço, somente ocorrerão, quando sendo comprovadamente de interesse da Câmara Municipal.

§ 2º - As viagens a Serviço estão na dependência de autorização prévia do Presidente do Poder Legislativo que será dada através de Relatório emitido por Vereador e Servidor, no qual especificará o dia, o destino e o assunto a ser tratado.

Art. 2º - O Vereador ou Servidor, que se encontra em viagem de serviço, fará jus às diárias, que se destinam à cobertura de despesas realizadas com hospedagem, alimentação e locomoção em virtude de seu afastamento da sede de seu trabalho para outra localidade, cujos valores estão estabelecidos no ANEXO 01 desta Resolução.

Art. 3º - As diárias serão pagas antecipadamente, mediante concessão em ato que deverá conter o nome do beneficiado, o respectivo cargo ou função, a natureza do serviço a ser executado, o período do afastamento e os valores totais a serem pagos.

Art. 4º - Se prorrogar o prazo de afastamento do Vereador ou servidor, o mesmos se beneficiará dos valores referentes às diárias correspondentes ao período em excesso.

Art. 5º - A concessão de diárias, somente será permitida na medida dos recursos orçamentários do exercício.

Art. 6º - O pagamento das diárias deverá ser efetuado através de ~~cheque nominal ao beneficiado, mediante respectivo recibo e/ou folha de pagamento.~~

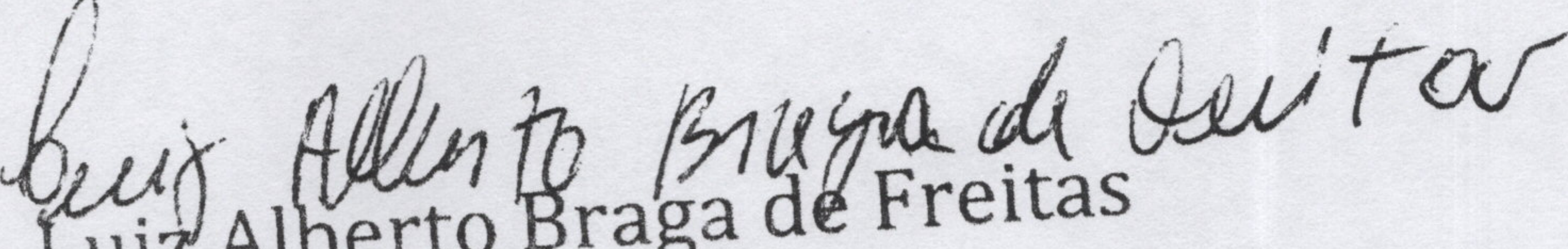
RECEBI EM
14 / 06 / 2013
Beniz Azeite Braga de Oliveira
PRESIDENTE

Art. 7º - Caso se verifique pagamento de diárias a maior ou indevidas, as mesmas deverão ser restituídas pelos beneficiados, aos cofres públicos, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia seguinte ao seu retorno.

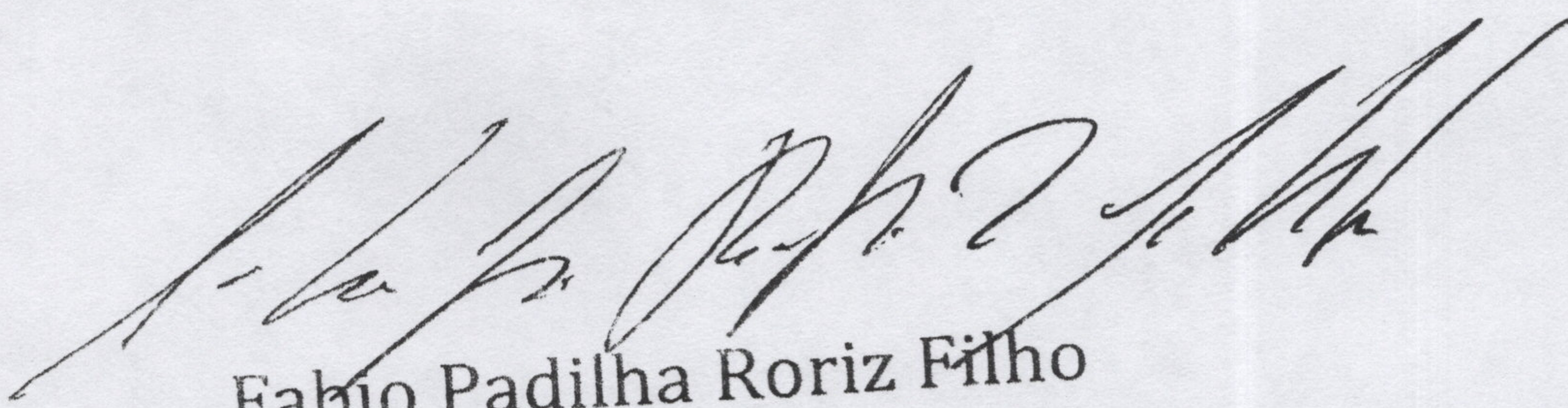
Art. 8º - As despesas provenientes da aplicação desta Resolução, correrão por conta das dotações próprias do Legislativo.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

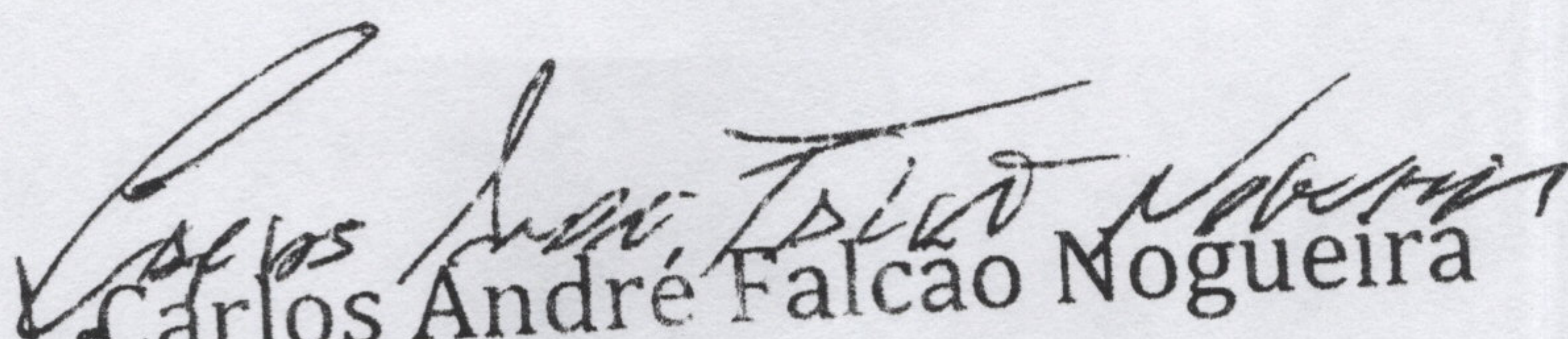
Câmara Municipal de Chorozinho, Ceará, 14 de Junho de 2013.


Luiz Alberto Braga de Freitas

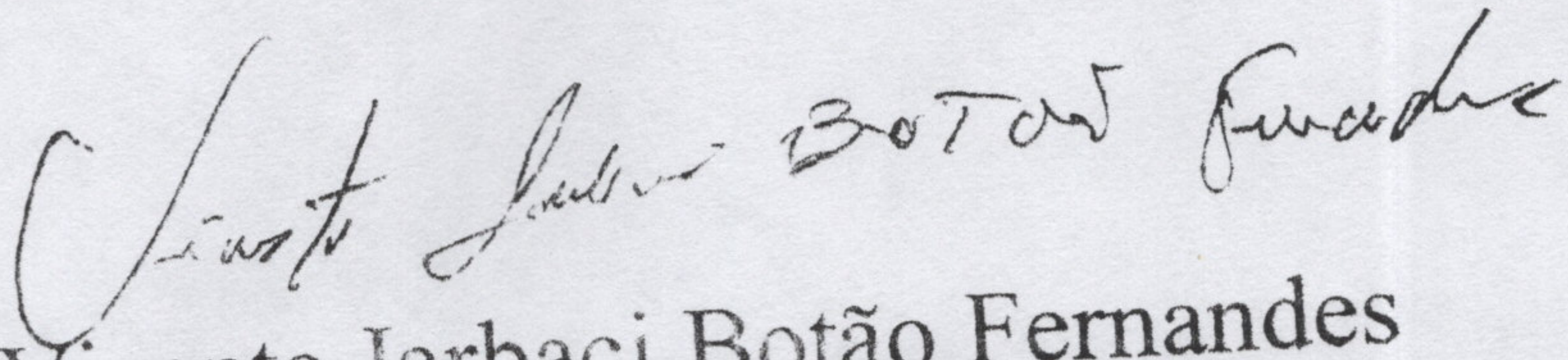
Presidente


Fabio Padilha Roriz Filho

Vice Presidente


Carlos André Falcao Nogueira

1º Secretario


Vicente Jarbaci Botão Fernandes

2º Secretario

01. Ficam fixados os seguintes valores das DIÁRIAS concedidas pela Câmara Municipal de Chorozinho:

01.1 DIÁRIA INTERESTADUAL:

- A) Presidente da Câmara ----- R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- B) Vereador ----- R\$ 300,00 (trezentos reais)
- C) Chefes de Setor (Tesouraria, Gabinete) R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
- D) Demais servidores ----- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

01.2 DIÁRIA INTERMUNICIPAL:

- A) Presidente da Câmara ----- R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
- B) Vereador ----- R\$ 100,00 (cem reais)
- C) Chefes de Setor (Tesouraria, Gabinete)– R\$ 70,00 (setenta reais)
- D) Demais servidores ----- R\$ 40,00 (quarenta reais)